



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei Complementar:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023

Altera a Lei Complementar nº 179, de 01 de março de 2023.

Art. 1º Ficam criados 2 (dois) cargos de “Agente Administrativo Geral”, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

§ 1º Acrescenta o inciso V, no parágrafo único do art. 16, da Lei Complementar nº 179/2023, com a seguinte redação:

V – Agente Administrativo Geral, com as seguintes atribuições:

- a) Auxilia na elaboração e acompanha a execução de todos os planos de ação de natureza administrativa e financeiras da Câmara Municipal*
- b) Realiza serviços na administração em geral, organização e métodos, em especial nas áreas de Administração, Contabilidade, Finanças, Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), Compras e Almoxarifado, Licitações e Gestão de Contratos;*
- c) Atendimento ao público em geral;*
- d) Realizar outras atividades correlatas, determinadas pela chefia imediata.*

§ 2º Acrescenta o inciso III, no parágrafo único do art. 18, da Lei Complementar nº 179/2023, com a seguinte redação:

III – Agente Administrativo Geral, com as seguintes atribuições:

- a) Auxilia na elaboração e acompanha a execução de todos os planos de ação de natureza administrativa e financeiras da Câmara Municipal*
- b) Realiza serviços na administração em geral, organização e métodos, em especial nas áreas de Administração, Contabilidade, Finanças, Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), Compras e Almoxarifado, Licitações e Gestão de Contratos;*
- c) Atendimento ao público em geral;*
- d) Realizar outras atividades correlatas, determinadas pela chefia imediata.*

Art. 2º Insere ao ANEXO I - Cargos De Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 179/2023:

Cargo: Agente Administrativo Geral;

Quant.: 02;

Carga: 40h00;

Ref.: 1 a 8

Nível: I a V



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Grupo: A;

Requisitos: Habilitação em concurso público, dentre os portadores de ensino médio completo.

Parágrafo único. Fica alterado o Total de Cargos Efetivos, de 26 (vinte e seis) para 28 (vinte e oito).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 21 de novembro de 2023.

Joaquim da Aposentadoria
Vereador - PP
Presidente

Prof. Colle
Vereador - MDB
1º Secretário

Carlinhos
Vereador - REPUBLICANOS
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei Complementar visa a criação de dois cargos na Secretaria Administrativa da Câmara, de provimento efetivo denominados “Agente Administrativo Geral”.

No geral as alterações na estrutura organizacional buscam atualizar a estrutura funcional a fim de permitir maior eficiência e eficácia nas atividades organizacionais.

A presente criação do cargo “Agente Administrativo Geral”, tem a finalidade de atender apontamentos do Controle Interno, Veja:

“ 4 Execução orçamentária

4.1 Visão geral



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

A administração financeira e orçamentária é desdobrada na Divisão de Contabilidade, a qual teve a atuação diária de dois servidores até a metade do segundo quadrimestre.

Porém, o contador que havia tomado posse em janeiro de 2023 pediu exoneração devido à baixa remuneração diante do alto fluxo de trabalho. O resultado foi que o Chefe da Divisão de Contabilidade acumulou serviços que já tinham características de acumulados, conforme havia se observado no relatório do primeiro quadrimestre:

Aferiu-se que os dois trabalham no limite da capacidade normal de um servidor, devido ao fluo contínuo de trabalhos – notando-se que um é oriundo do último concurso realizado, em dezembro de 2022 – havendo a substituição das atribuições de um pelo outro, quando há ocorrência de faltas.

A superestrutura física é adequada, em uma sala ampla, com boa iluminação e refrigeração, porém o mobiliário carece de ergonomia, com teclados acima do recomendado e computadores alocados no chão ou em cima de mesas, sendo um destaque as péssimas cadeiras para profissionais que trabalham durante todo o expediente sentados.

A longo prazo, haverá baixas funcionais por tenossinovite e problemas na coluna vertebral dos servidores: é uma simples questão de tempo.

Assim, apesar de ser patente a responsabilidade e o esforço do chefe da divisão de contabilidade, o qual passou a trabalhar aquém e além de seu expediente, fluxos de trabalho, duplas-conferências e outros controles que estavam sendo estabelecidos foram interrompidos.

*Há atraso na organização, registro e arquivo de operações, **por absoluta falta de pessoal**, o que prejudica - sobremaneira - a conferência de documentos.*

*Apesar de estar em andamento a convocação do terceiro colocado no concurso de contador, **faz-se urgente alocar um ou dois servidores para auxiliar a Divisão de Contabilidade**, pois o pleno funcionamento da espinha dorsal dos serviços administrativos da CMEG está comprometido.”*

Em paralelo a isso, a Divisão de Compras necessita urgentemente de reforços em sua estrutura, visto que a partir de será executada a nova LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Pelos motivos descritos e por serem pessoas generosas, solicito o apoio dos Companheiros que aprovem esta justa homenagem.